



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE
PLENO DOMÍNIO DE IMÓVEL SITUADO
NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS –
ESTADO DE PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos próprios e oriundos da assinatura de termos de convênio com o Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a utilidade pública a que se destinará o imóvel objeto desde decreto, com a edificação de uma quadra poliesportiva para

incentivar a prática social e desportiva da população do Sítio Lutador, Furnas e adjacências, com o permissivo do Art. 5º, alínea n) do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO a adequada localização do bem e o fácil acesso por vias e estradas, tornando desnecessária a intervenção do Município quanto ao melhoramento dos trajetos e ruas;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, do imóvel na zona rural, em posse de Murilo Sérgio Rodrigues que será indenizada pelo valor de avaliação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), situado numa área de 1.420m² (mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), tendo as seguintes confrontações: AO NORTE, com a estrada vicinal de acesso ao Sítio Lutador, com faces de 22,15 metros, 5,57 metros e 3,65 metros; AO SUL, com as terras em posse de Murilo Sérgio Rodrigues, medindo 40,00 metros; AO OESTE, com as terras em posse de Murilo Sérgio Rodrigues, medindo 37,00 metros; AO LESTE com a estrada vicinal de acesso ao Sítio Furnas, com faces de 9,30 metros, 9,76 metros e 20,26 metros.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – O imóvel desapropriado será utilizado para a construção de uma quadra esportiva e equipamentos acessórios à prática de desportos e recreação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100 - 15.451.0042.1053 - 4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 04 de setembro de
2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO

Prefeito

(assinado no original)